



Plano de Trabalho Nº 173/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

### 1 DADOS CADASTRAIS PARTICIPES

<b>Órgão/Entidade proponente</b> TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ		<b>CNPJ</b> 06.981.344/0001-05	
<b>Endereço</b> Avenida Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509, São Raimundo			
<b>Cidade</b> Teresina	<b>UF</b> Piauí	<b>CEP</b> 64.075-065	<b>Esfera Administrativa</b> Estadual
<b>Nome do responsável</b> Desembargador RAIMUNDO EUFRASIO ALVES FILHO			
	<b>Data de Expedição</b>	<b>Cargo</b> Presidente	<b>Posse</b> 07/01/2021
<b>Cargo/Função</b> Presidente, em exercício			

<b>Órgão/Entidade proponente</b> ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ		<b>CNPJ</b> 21.732.903/0001-37		
<b>Endereço</b> Rua Prof. Joca Vieira, nº 1449, Bairro Jockey Club				
<b>Cidade</b> Teresina	<b>UF</b> Piauí	<b>CEP</b> 64048-301	<b>DDD/Telefone</b> (86)3215-7301 (86)3215-9275 (86)3215-8410	<b>Esfera Administrativa</b> Estadual
<b>Nome do responsável</b> Desembargador Sebastião Ribeiro Martins			<b>CPF</b>	
<b>C.I./Órgão Expedidor</b>	<b>Data de Expedição</b>	<b>Cargo</b> Diretor	<b>Posse</b>	
<b>Cargo/Função</b> Diretor				

<b>Órgão/Entidade proponente</b> MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ		<b>CNPJ</b> 05.805.924/0001-89	
<b>Endereço</b> Avenida Lindolfo Monteiro nº 911 - Bairro de Fátima			

<b>Cidade</b> Teresina	<b>UF</b> Piauí	<b>CEP</b> 64049-440	<b>DDD/Telefone</b> (86) 98165-3475 / 98117-2573 / 98166-4836 / 98154-3755	<b>Esfera Administrativa</b> Estadual
<b>Nome do responsável</b> Promotor CLEANDRO ALVES DE MOURA			<b>CPF</b>	
<b>C.I./Órgão Expedidor</b>	<b>Data de Expedição</b>	<b>Cargo</b> Procurador-Geral de Justiça	<b>Posse</b>	
<b>Unidade Executora:</b> REPRESENTADO pelo Promotor de Justiça - Dr. Nivaldo				

<b>Órgão/Entidade proponente</b> DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ				<b>CNPJ</b> 41.263.856/0001-37
<b>Endereço</b> Rua Nogueira Tapety, 138, Noivos				
<b>Cidade</b> Teresina	<b>UF</b> Piauí	<b>CEP</b> 64.014-060	<b>DDD/Telefone</b> (86) 3234-1205 (86) 3233-6954	<b>Esfera Administrativa</b> Estadual
<b>Nome do responsável</b> ERISVALDO MARQUES DOS REIS			<b>CPF</b>	
<b>C.I./Órgão Expedidor</b>	<b>Data de Expedição</b>	<b>Cargo</b> Defensor Público Geral	<b>Posse</b>	

<b>Órgão/Entidade proponente</b> CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ - CRC-PIAUI				<b>CNPJ</b> 06.669.170/0001-40
<b>Endereço</b> Av. Pedro Freitas nº 1000, Vermelha				
<b>Cidade</b> Teresina	<b>UF</b> Piauí	<b>CEP</b> 64.0018-000	<b>DDD/Telefone</b> (86) 3221-7531 - Ramal 227	<b>Esfera Administrativa</b> Estadual
<b>Nome do responsável</b> ADRIANA DE ALMEIDA PAULA DA GRAÇA			<b>CPF</b> 705.565.473-49	
<b>C.I./Órgão Expedidor</b> SSP PI	<b>Data de Expedição</b>	<b>Cargo</b> Presidente	<b>Posse</b> 04/01/2022	
<b>DDD/Telefone</b> 86 3221-7531			<b>E-mail:</b> www.crcpi.org.br diretoria@crcpi.org.br gheysafurtado@crcpi.org.br	

<b>Órgão/Entidade proponente</b>	<b>CNPJ</b>
----------------------------------	-------------

CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE TERESINA LTDA - CEUT		34.982.124/0001-31	
Endereço Av. dos Expedicionários, nº 790, bairro São João			
Cidade Teresina	UF Piauí		
Nome do responsável VINÍCIUS RIBEIRO PEREIRA			CPF
C.I./Órgão Expedidor	Data de Expedição	Cargo Diretor Geral	Posse
Unidade Executora: ESCRITÓRIO DE PRÁTICAS JURÍDICAS - EPJ e LABORATÓRIO DE PRÁTICAS EM GESTÃO -LPG			

Nome: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PIAUÍ - SEBRAE/PI		CNPJ/CPF: 06.665.129/0001-03		
Endereço: Avenida Campos Sales, 1046, Centro				
Cidade: Teresina	UF Piauí	CEP: 64000-300	DDD/Telefone	Esfera Administrativa
Nome do responsável institucional pela assinatura do Acordo de Cooperação: MÁRIO JOSÉ LACERDA DE MELO			CPF: 666.542.704-87	
C.I./ Órgão Expedidor: 3.728.608/ SSP- PE		Data de Expedição:	Cargo: Diretor Superintendente	Posse:
Nome do responsável institucional pela assinatura do Acordo de Cooperação: JÚLIO CÉSAR DE CARVALHO LIMA FILHO			CPF: 996.027.323-53	
C.I./ Órgão Expedidor: 2.333.760/ SSP-PI		Data de Expedição:	Cargo: Diretor Técnico	Posse:

## 2 DADOS DO PROJETO

Título do Projeto: Projeto RETOMAR - APOIO AO SUPERENDIVIDADO		Período de Execução: Início: Assinatura do Acordo de Cooperação		Término: Permanente
--	--	---	--	------------------------

### Identificação do Objeto:

O objeto deste Acordo de Cooperação Técnica consiste na cooperação interinstitucional e tem como finalidade a facilitação do acesso à justiça e aplicação eficiente e responsável da Lei nº 14.181 de 01 de julho de 2021 (Lei do Superendividamento), mediante o atendimento de demandas de forma consensual e com tramitação pela seara pré-processual e processual para a prevenção e tratamento do superendividamento, segundo o fluxo descrito no Plano de Trabalho - ANEXO I.

### Justificativa da Proposição:

O fenômeno do superendividamento representa hoje um problema social, jurídico e econômico que afeta mais da metade da população do nosso país e pode causar a incapacidade de uma pessoa física, de boa fé, pagar o conjunto de suas dívidas, vencidas ou a vencer, com prejuízo do sustento próprio e de sua família. Conforme dados apresentados pelo SENACON (2021, p. 23), em que faz referência a registros do Mapa de Inadimplência no Brasil ("Mapa"), elaborado pelo SERASA, atualmente existem pelo menos 60 milhões de inadimplentes, com mais de 211 milhões de dívidas contraídas, que totalizam um valor de R\$ 249,6 bilhões de reais. No Estado do Piauí, segundo a análise de dados publicados pela SERASA Experian (2021), 31,6% da população encontra-se endividada.

A alteração do Código Brasileiro de Proteção de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990, e o Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741/2003 pelo advento da Lei n. 14.181/2021, sancionada em 01 de julho de 2021, objetiva aperfeiçoar a disciplina do crédito ao consumidor e dispor sobre a prevenção e o tratamento do superendividamento através de: a) ações educativas, para orientação financeira dos consumidores; b) ações preventivas, para coibir a formação de superendividamento; c) ações de tratamento judicial e extrajudicial de casos de endividamento, centrado na resolução do problema.

No âmbito do Poder Judiciário, o Conselho Nacional de Justiça - CNJ editou a Recomendação n. 125/2021, que dispõe sobre os mecanismos de prevenção e tratamento do superendividamento e a instituição de Núcleos de Conciliação e Mediação de conflitos oriundos de superendividamento, previstos na referida lei. É nessa conjuntura atual, de alto número de endividados e superendividados, que propõe-se ação do poder público para harmonizar as relações de consumo no sentido de permitir aos consumidores superendividados uma existência social digna com a garantia do mínimo existencial na forma preconizada pela Lei. 14.181/2021.

O **Projeto RETOMAR - APOIO AO SUPERENDIVIDADO** pretende implementar parceria interinstitucional através da celebração de Acordo de Cooperação Técnica (Minuta 262 - SEI nº 3165418) com o objetivo de facilitar o acesso à justiça e aplicação eficiente e responsável da Lei nº 14.181, de 01 de julho de 2021 (Lei do Superendividamento), mediante o atendimento de demandas de forma consensual e com tramitação pela seara pré-processual e processual para a prevenção e tratamento do superendividamento, segundo o fluxo descrito no Plano de Trabalho (SEI nº 3190299).

## 3 RECURSOS HUMANOS/ MATERIAIS

### 3.1 Recursos Humanos

3.1.1 Disponibilizar servidores para prestar assistência necessária ao cumprimento do objeto deste **acordo**;

3.1.2 Participar das atividades educativas e culturais que sejam realizadas com vistas à educação para os direitos, acesso e democratização da justiça, cultura da paz social e mediação de conflitos na área consumerista.

### 3.2 Recursos Materiais

3.2.1 Os Partícipes deverão disponibilizar os recursos materiais necessários para consecução do objeto deste **acordo**.

## 4 OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Compete ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por meio do **PROCON/MPPI**

⇒ Encaminhar, após análise e sistematização, conforme fluxo de trabalho, as demandas que se enquadram no disposto da Lei nº 14.181/2021 para o CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE TERESINA LTDA - CEUT;

⇒ As demandas de que trata o item anterior serão executadas pelo Procon Municipal de Teresina e Procon Alepi, segundo previsto nos Acordos de Cooperação Técnica já firmados com o MPPI;

⇒ Tornar público e acessível ao público o link de agendamento e formulários-padrão referentes ao pedido de audiência de conciliação;

⇒ Designar um responsável pela coordenação dos trabalhos, preferencialmente dentre os servidores efetivos do PROCON/MPPI;

⇒ Disponibilizar servidores para prestar assistência necessária ao cumprimento do objeto deste **acordo**;

⇒ Participar das atividades educativas e culturais que sejam realizadas com vistas à educação para os direitos, acesso e democratização da justiça, cultura da paz social e mediação de conflitos na área consumerista.

Compete à **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**, por meio do NUDECON

⇒ Encaminhar, após análise e sistematização, conforme fluxo de trabalho, as demandas que se enquadram no disposto da Lei nº 14.181/2021 para o CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE TERESINA LTDA - CEUT;

⇒ No caso de restar infrutífera a autocomposição, providenciar sua judicialização;

⇒ Tornar público e acessível ao público o link de agendamento e formulários-padrão referentes ao pedido de audiência de conciliação;

⇒ Designar um responsável pela coordenação dos trabalhos, preferencialmente dentre os servidores efetivos do **DPE**;

- ⇒ Disponibilizar servidores para prestar assistência necessária ao cumprimento do objeto deste **acordo**;
- ⇒ Participar das atividades educativas e culturais que sejam realizadas com vistas à educação para os direitos, acesso e democratização da justiça, cultura da paz social e mediação de conflitos na área consumerista.

Compete ao **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ**

- ⇒ Promoção de capacitações voltadas à qualificação dos profissionais que atuarão na etapa de atendimento individual do consumidor superendividado para elaboração do planejamento financeiro/plano de pagamento.
- ⇒ Realizar visitas técnicas ao Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal - NAF, responsável pela etapa de avaliação das dívidas/situação financeira e atendimento individual ao consumidor superendividado, para acompanhamento dos serviços prestados, e promover orientações, quando necessário;
- ⇒ Designar um responsável pela coordenação dos trabalhos, preferencialmente dentre os servidores efetivos da CRCPI;
- ⇒ Disponibilizar servidores para prestar assistência necessária ao cumprimento do objeto deste **acordo**;
- ⇒ Participar das atividades educativas e culturais que sejam realizadas com vistas à educação para os direitos, acesso e democratização da justiça, cultura da paz social e mediação de conflitos na área consumerista.

Compete ao **CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE TERESINA LTDA - CEUT**

- ⇒ Atendimento, pelo Laboratório de Práticas em Gestão - LPG e CEJUSC ANEXO CEUT, de demandas pré-processuais encaminhadas pelo **PROCON/MPPI e DPE**, nos termos da Lei nº 14.181/2021.
- ⇒ Notificar DPE para fins de judicialização, nos casos em que a composição seja infrutífera;
- ⇒ Notificar PROCON/MPPI para fins de judicialização, verificado o descumprimento da Lei nº 14.181/2021 nos casos de demandas de potencial coletivo;
- ⇒ Atendimento, pelo Laboratório de Práticas em Gestão - LPG e CEJUSC ANEXO CEUT, de demandas processuais relativas à Lei nº 14.181/2021, remetidas pelo CEJUSC I;
- ⇒ Designar um responsável pela coordenação dos trabalhos, preferencialmente dentre os servidores efetivos do **CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE TERESINA LTDA - CEUT**;
- ⇒ Disponibilizar servidores para prestar assistência necessária ao cumprimento do objeto deste **acordo**;
- ⇒ Participar das atividades educativas e culturais que sejam realizadas com vistas à educação para os direitos, acesso e democratização da justiça, cultura da paz social e mediação de conflitos na área consumerista.

Compete ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**

- ⇒ Por meio do **Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - NUPEMEC**
- ⇒ Serão realizados planejamento e gerenciamento para implementação de mecanismos de prevenção e tratamento do superendividamento previstos na Lei nº 14.181/2021, cuja efetividade ocorrerá por meio deste **acordo**;
- ⇒ As ações decorrentes da cooperação interinstitucional para execução dos mecanismos de prevenção e tratamento do superendividamento previstos na Lei nº 14.181/2021 serão monitoradas e acompanhadas pelo NUPEMEC/TJPI;
- ⇒ Disseminar e consolidar a cultura da pacificação social, estabelecendo políticas públicas de tratamento adequado dos conflitos de interesse.

Por meio dos **CENTROS JUDICIÁRIOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA - CEJUSCs**

- ⇒ Proceder à homologação prevista no art. 104-A, §3º, da Lei nº 14.181/2021, por meio do CEJUSC I da Comarca de TERESINA, os casos de conciliação exitosa;
- ⇒ Encaminhar, após análise e sistematização, conforme fluxo de trabalho, as demandas judiciais que se enquadram no disposto na Lei nº 14.181/2021 para o CEJUSC ANEXO CEUT;
- ⇒ Designar um responsável pela coordenação dos trabalhos, preferencialmente dentre os servidores efetivos;
- ⇒ Disponibilizar servidores para prestar assistência necessária ao cumprimento do objeto deste **acordo**;
- ⇒ Participar das atividades educativas e culturais que sejam realizadas com vistas à educação para os direitos, acesso e democratização da justiça, cultura da paz social e mediação de conflitos na área consumerista.

Compete ao **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PIAUÍ**

- ⇒ Promoção de capacitações sobre educação financeira para o cidadão superendividado descrito no Art. 54-A, § 1º, como também deverá oferecer capacitação em Educação Financeira aos consumidores em situação de superendividamento, em conformidade com o artigo 4º, inciso IX, da Lei nº 8078/1990, com a nova redação dada pela Lei nº 14.181/2021, como etapa necessária à composição do acordo e como prevenção e tratamento extrajudicial e/ou judicial do superendividamento e de proteção do consumidor pessoa natural. O inciso IX da Lei nº 14.181/2021 prevê o "fomento de ações direcionadas à educação financeira e ambiental dos consumidores".

- ⇒ Designar um responsável pela coordenação dos trabalhos, preferencialmente dentre os servidores efetivos do SEBRAE/PI;
- ⇒ Disponibilizar servidores para prestar assistência necessária ao cumprimento do objeto deste **acordo**;
- ⇒ Participar das atividades educativas e culturais que sejam realizadas com vistas à educação para os direitos, acesso e democratização da justiça, cultura da paz social e mediação de conflitos na área consumerista.

Compete à **ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ - EJUD-PI**

- ⇒ Promover capacitações necessárias para a implementação do Projeto RETOMAR - APOIO AO SUPERENDIVIDADO;
- ⇒ Disponibilizar a plataforma MOODLE como tecnologia facilitadora de promoção de capacitações, conhecimento e aperfeiçoamento relacionadas à temática do Superendividamento;
- ⇒ Designar um responsável pela coordenação dos trabalhos, preferencialmente dentre os servidores efetivos da **EJUD-PI**;
- ⇒ Disponibilizar servidores para prestar assistência necessária ao cumprimento do objeto deste **acordo**;
- ⇒ Participar das atividades educativas e culturais que sejam realizadas com vistas à educação para os direitos, acesso e democratização da justiça, cultura da paz social e mediação de conflitos na área consumerista.

**5 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Elaboração do Projeto RETOMAR - APOIO AO SUPERENDIVIDADO	Abril/2022
Elaboração de Minuta de Acordo de Cooperação Técnica	Abril/2022
Elaboração de Minuta de Plano de Trabalho	Abril/2022
Convite para instituições parceiras para reunião	Maiο/2022
Reunião com instituições parceiras para apresentação de Projeto com temática do Superendividamento	Maiο/2022
Análise da minuta de Acordo de cooperação Técnica pelas instituições parceiras para o aceite e apresentação de sugestões	Julho/2022
Trâmite administrativo no TJPI para aprovação da minuta e do plano de trabalho	Junho/Julho/2022
Assinatura do Acordo de Cooperação Técnica	Agosto/2022
Reunião com instituições parceiras para: → definição do fluxo procedimental do projeto; → definição de data de início; → outras	Agosto/2022
Início do atendimento ao cidadão	Setembro/2022

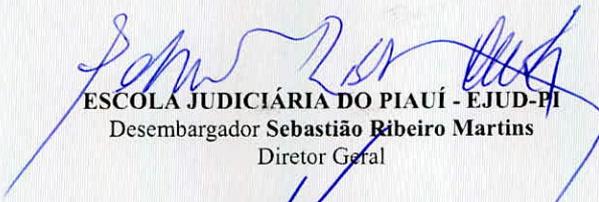
**6 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

O presente **acordo** não gera obrigação pecuniária, sendo celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros, indenizações ou transferências de recursos entre os **PARTÍCIPES**;

As despesas necessárias à consecução do objeto acordado serão de responsabilidade de cada **PARTÍCIPE** no âmbito de sua atuação.

Teresina (PI), 04 de outubro de 2022.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**  
Desembargador **Raimundo Eufrásio Alves Filho**  
Presidente, em exercício

  
**ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ - EJUD-PI**  
Desembargador Sebastião Ribeiro Martins  
Diretor Geral

**NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS - NUPEMEC**

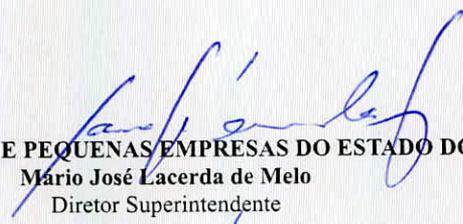
Juiz Virgílio Madeira Martins Filho  
Coordenador - NUPEMEC/PI

  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
Cleandro Alves de Moura  
Procurador Geral de Justiça

  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**  
Erisvaldo Marques dos Reis  
Defensor Público Geral

  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**  
Adriana de Almeida Paula da Graça  
Conselho Regional de Contabilidade do Piauí

  
**CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE TERESINA LTDA - CEUT**  
Vinicius Ribeiro Pereira  
Diretor Geral

  
**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PIAUÍ - SEBRAE/PI**  
Mário José Lacerda de Melo  
Diretor Superintendente

  
**Júlio César de Carvalho Lima Filho**  
Diretor Técnico



